



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **Resolução nº 17, de 29 de outubro de 2020.**

Dispõe sobre a criação da revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre normas gerais para admissão, seleção e publicação de artigos no periódico e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 31-A da Lei Complementar Estadual n. 102, de 17 de janeiro de 2008;

Considerando a relevância do desenvolvimento de meios de comunicação, como estratégia para a divulgação do trabalho realizado pelo Ministério Público de Contas;

Considerando que a produção e divulgação de conhecimento relacionado ao controle da administração pública estimula o debate de questões relevantes e atuais e o aperfeiçoamento das atividades ministeriais;

Considerando a necessidade de definição da estrutura e das atividades da revista do Ministério Público de Contas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, denominada “Controle em foco – Revista do MPC-MG”, a ser editada semestralmente e publicada no site do MPC-MG (<http://www.mpc.mg.gov.br/>).

Art. 2º A revista terá como objetivo a produção e divulgação de conhecimento relacionado ao controle da administração pública, nele se inserindo as seguintes áreas do conhecimento: Direito Público, Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito, Ciência Política, Sociologia Jurídica, Administração Pública, Contabilidade Pública e Ciências Econômicas.

Art. 3º O corpo editorial da revista será composto por:

I – Comissão editorial: órgão técnico-operacional da revista, composto por um procurador, que será o editor da revista, e por dois servidores lotados no MPC-MG, todos nomeados pelo procurador-geral para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, e a quem compete:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- a) elaborar e publicar edital de chamamento para publicação de artigos científicos;
- b) elaborar e encaminhar carta-convite para autores convidando a publicar artigos de opinião e artigos de jurisprudência comentada;
- c) selecionar os artigos a serem publicados a cada edição;
- d) encaminhar os artigos para avaliação do conselho editorial;
- e) encaminhar o conteúdo da revista para editoração e diagramação;
- f) aprovar a versão final a ser publicada e distribuí-la eletronicamente;
- g) resolver outras questões administrativas não relacionadas acima.

II – Conselho editorial: órgão técnico colegiado, formado por membros convidados, preferencialmente, dentre profissionais, professores e doutores na área do direito de todos os estados do Brasil, podendo, inclusive, ser convidadas pessoas de outros países, a quem compete:

- a) auxiliar na escolha, revisão e análise dos artigos a serem publicados pela revista;
- b) avaliar o conteúdo técnico e científico dos artigos;
- c) classificar os artigos submetidos à sua análise como apto, apto com correção, ou inapto.

Parágrafo único. Os membros da comissão e do conselho editorial não serão remunerados pelas atividades exercidas.

Art. 4º A revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais será composta pelas seguintes seções:

I – artigos científicos, nos quais se abordem, de forma mais aprofundada, temas técnicos, jurídicos e científicos relevantes para o controle, até o limite de 5 (cinco) artigos por edição da revista;

II – artigos de opinião, no total de 7 (sete) por edição, nos quais os procuradores do MPC-MG, individualmente ou em coautoria, demonstrem sua posição sobre temas atuais e relevantes para o controle;

III – artigos de jurisprudência comentada, nos quais sejam analisados julgamentos que representem questão de alta relevância e que tenham impacto na esfera controladora, até o limite de 3 (três) artigos por edição da revista.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

§1º Artigos que não sejam inéditos deverão estar devidamente identificados no momento de sua submissão à revista, devendo ser feita referência completa à veiculação original, no caso de publicação anterior.

§2º As orientações editoriais quanto à forma de submissão, regras de formatação e número de páginas dos artigos a serem publicados na revista serão dispostas no manual da revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, a ser elaborado pela comissão editorial, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º As publicações na revista do MPC-MG deverão, preferencialmente, versar o idioma pátrio.

§ 1º O artigo pode ser enviado em língua estrangeira, desde que obedeça às normas de submissão e regras de formatação previstas no manual da revista do MPC-MG.

§ 2º O artigo redigido em língua estrangeira deverá conter o resumo e as palavras-chave em português e na língua em que o texto estiver escrito.

Art. 6º O artigo enviado não será obrigatoriamente publicado, ainda que atenda integralmente às normas editoriais previstas no manual da revista do MPC-MG.

Art. 7º O artigo enviado para publicação, antes de ser encaminhado ao conselho editorial da revista, será submetido à análise prévia da comissão editorial, a qual verificará o cumprimento dos critérios estabelecidos no manual da revista do MPC-MG.

Parágrafo único. Não atendidos os critérios estabelecidos no manual da revista do MPC-MG, será facultado ao autor sua adequação para que possa ser submetido ao conselho editorial.

Art. 8º As opiniões emitidas em textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

Art. 9º A divulgação da revista do MPC-MG é gratuita, não sendo comercializados anúncios, tampouco assinaturas.

Art. 10. Não será devido direito autoral ou qualquer remuneração ao autor pela publicação de artigo na revista do MPC-MG.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Elke Andrade Soares de Moura**  
Procuradora-Geral  
(Documento assinado digitalmente)